



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



ADITIVO Nº 002 - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ADITIVO 02 ao EDITAL 002/2018, relativo ao concurso público e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aditivar o Edital nº 002/2018 referente ao Concurso Público, retificando o preâmbulo do referido edital, acrescentando a menção a legislação que criou os cargos do certame e rege a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes, passando a vigorar a seguinte redação:

“O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, tendo em vista o contrato celebrado com a empresa **Gabriel & Gabriel, Consultoria, Projetos e Serviços LTDA**, oriundo da Tomada de Preço Nº 014/2018, e com base nas Leis Municipais nº 002/93; nº 048/97; nº 180/2010; 323/2018 e 324/2018 torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento dos cargos vagos no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Municipal e para o preenchimento das vagas abertas em decorrência da necessidade da administração pública municipal, e cadastro de reserva, os quais se regerão de acordo com as normas e instruções descritas no Edital nº 002/2018”.

Artigo 2º - Acrescentar ao item 3.0, do Edital 02/2018, o subitem 3.3.11 e onde se lê:

3.3.11 - Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, conforme DECRETO Nº 6.593. DE 02 DE OUTUBRO DE 2008, que regulamenta a possibilidade de isenção de taxa de inscrição em CONCURSO PÚBLICO realizado no âmbito do PODER EXECUTIVO FEDERAL, vez que no caso de Concurso no âmbito Estadual e Municipal é necessário que haja uma previsão legal para tal isenção, e o município de Buriti dos Montes (PI) não possui nenhum normativo que autorize a isenção da taxa de inscrição de concurso público.

Deve-se Ler:

3.3.11 - Será concedida a ISENÇÃO da taxa de inscrição para os candidatos que atenda os critérios estabelecidos nas Leis Municipais nº 269/2015 e 270/2015 aprovadas pela Câmara Municipal de Buriti dos Montes em 08 de setembro de 2015 e publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, na Edição MMCLII, de 23 de outubro de 2015, página 33.

3.3.11.1 - Para usufruir de tal benefício o candidato deverá formalizar através de requerimento junto a executora o pedido de ISENÇÃO, acompanhado de cópias de documentação comprobatória que atendam as exigências da Lei nº 269/2015.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Buriti dos Montes

CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1193 – Fax: (086) 3248-1259
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



ADITIVO Nº 002 - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 002/2018

Artigo 3º - Acrescentar ao item 3.0, do Edital 02/2018, os itens 3.3.19, 3.3.20 e 3.3.21, que tratam dos impedimentos e suspeição da banca examinadora, conforme segue abaixo

3.3.19 –DA BANCA EXAMINADORA - A relação dos membros da Banca Examinadora do Concurso será divulgada via internet , no endereço www.gabrielexcelencia.net.br

3.3.20 – Em respeito ao princípio da moralidade e isonomia, aplicam-se à composição dos membros da Banca Examinadora do Concurso Público, as hipóteses de impedimento e suspeição previstos nos art. 144 e 145 do novo Código de Processo Civil, especialmente, para evitar a participação, na qualidade de candidato, de cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.21 -O candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido/homologado, poderá formalizar Arguição de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora, devidamente instruída com documentação comprobatório do alegado. Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público – edital 02/2018, por escrito, até 15 dias antes da realização das provas do certame.

Artigo 4º - Manter as demais normas já estabelecidas e publicadas na íntegra no edital Nº 002/2018.

Artigo 5º - Revogar todas as disposições em contrário.

Buriti dos Montes – PI, 22 de agosto de 2018.

JOSÉ VALMI SOARES
Prefeito Municipal